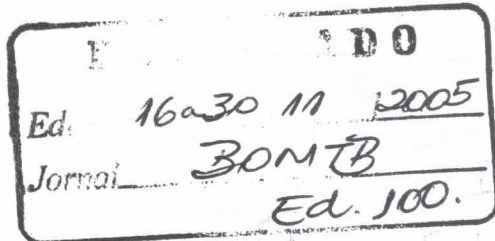




MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo



LEI N.º 1517

SÚMULA : "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 61.000,00"

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais) destinados a atender a despesa de Restituição à Secretaria do Tesouro Nacional do Programa de Atenção à Criança não utilizado no exercício de 2004, conforme demonstrativo abaixo :

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID-USO/ FONTE	VALOR
10	SECRET MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
005	FUNDO MUN ASSIST CRIANÇA/ADOLESC		
08	ASSISTENCIA SOCIAL		
243	ASSIST CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
0802	ASSIST CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
2-115	PROGR ATENÇÃO BÀS À CRIANÇA - PAC		
339093 - 4384	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.3.702	61.000,00
TOTAL			61.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior;

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 29 de novembro de 2005.**


EROS DANILLO ARAÚJO
Prefeito Municipal